



LEI N.º 1.390
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
AO CORPO DE SERVIDORES ATIVOS E
INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Senhor **Antonio Roque Bálsamo**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 97,2% sobre os vencimentos dos servidores ativos e inativos (pensionistas) da Câmara Municipal de Dumont.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações de pessoal civil da unidade orçamentária da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.008.



Prefeitura Municipal de Dumont

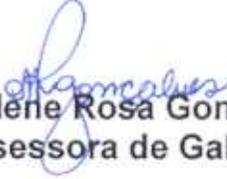
Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
01 de fevereiro de 2008.**


**Antonio Roque Bálamo
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, por inexistir imprensa oficial do Município e jornal particular, nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica do Município.


**Marlene Rosa Gonçalves
Assessora de Gabinete**